



## Interpeção Oral

### **É urgente legislar para assegurar o direito sindical e melhorar as condições laborais!**

O relatório de estudo sobre a Lei sindical, concluído há um ano, foi finalmente divulgado pelo Conselho Permanente de Concertação Social. O Governo começou os preparativos em 2016, e gastou quase um milhão para encarregar uma associação de estudar quando se pode iniciar a discussão da lei sindical. O relatório tem 68 páginas e várias partes são um espanto, sobretudo as posições empresariais e do Governo. A conclusão do inquérito é ainda mais distorcida no que diz respeito aos dados e à opinião pública. Assim, suspeita-se que exista uma clara posição predefinida, para fabricar “conclusões”, atrasando a legislação.

De acordo com a conclusão do relatório, a sociedade não está interessada na definição duma lei sindical, o que não corresponde aos dados constantes do relatório. Mais de 40% das partes laboral e patronal são favoráveis à discussão, “o mais rápido possível”, sobre a definição duma lei sindical, e também 40% entendem que “a discussão deve ter lugar no prazo de 5 anos”. Isto quer dizer que mais de 90% de ambas as partes chegaram a um consenso: há que discutir essa legislação nos próximos anos e até a curto prazo. Como é possível o relatório afirmar o desinteresse da população?

Na realidade, 71% dos inquiridos nas entrevistas de rua e 87% dos empregadores afirmaram “pouco conhecimento” sobre a lei sindical, o que já é



muito bom para uma lei que nunca foi objecto de consulta pública. A falta de conhecimento sobre os direitos de sindicato, negociação colectiva e greve, caso haja, deve-se à falta, durante muitos anos, de promoção e sensibilização sincera por parte do Governo para os artigos da Lei Básica referentes aos direitos civis. Por isso, além de legislar quanto antes sobre esta matéria, é responsabilidade do Governo levar a população a compreender que a participação legal e legítima em sindicatos é favorável ao desenvolvimento social e económico. Isto para cumprir a responsabilidade constitucional definida pela Lei Básica, e permitir que a população defenda e procure os seus direitos e interesses legítimos, promovendo a justiça social.

Mais, através do relatório, nota-se que o Governo foi selectivo, ignorando as opiniões que apoiam a legislação, e ainda justifica que os residentes podem constituir associações nos termos da lei. Apesar do nome “sindicato”, estas associações não são verdadeiros sindicatos com estatuto legal, não podendo exercer os direitos legais de greve e de negociação colectiva. A actual lei de direito de associação não consegue garantir que os trabalhadores que participam em sindicatos ou negociação colectiva não sejam perseguidos, também não impede os empregadores de definir como condição de contratação o não envolvimento em sindicatos, nem de dificultar esse envolvimento. É manifesto que as leis vigentes não protegem efectivamente o direito sindical. Imagine-se, com apenas a Lei Básica a definir abstracta e vagamente os direitos de reunião e manifestação, e sem a concretização através das leis actuais, que proíbem expressamente a polícia ou os anti-manifestantes de dificultar e reprimir as manifestações, ou sem a definição de recurso contra as restrições de manifestação, estes direitos não



passam de meras palavras.

O Governo ainda argumenta que já existem várias leis que garantem os direitos e interesses dos trabalhadores, e que mesmo sem uma lei sindical, não haverá problemas. Acontece que estas leis só estabelecem o limite mínimo, sendo ilegal, ou mesmo “desumano”, tudo o que fica aquém deste limite. Mas uma sociedade economicamente desenvolvida não deve satisfazer-se com o limite mínimo. Dispor de leis sobre o limite mínimo e o funcionamento básico das relações laborais, como acontece com muitos países e regiões que têm lei sindical, nunca pode ser desculpa para não se legislar para proteger o direito sindical.

— O significado mais importante dos sindicatos é permitir procurar, em conjunto, um tratamento melhor do que o limite mínimo legal, para colmatar o atraso da legislação, melhorar o nível geral da qualidade de vida, e distribuir melhor os frutos do trabalho. Porém, na realidade, basta ultrapassar o limite mínimo, e a intervenção do Governo e dos tribunais nas queixas torna-se impossível. Assim, argumentar que os trabalhadores têm uma protecção eficaz mesmo sem lei sindical não passa de mera falácia, dando uma resposta irrelevante. O Governo deve parar de induzir a população em erro.

Em Macau, fazer ou não fazer uma lei sindical nunca foi uma questão. O direito à associação sindical é um direito fundamental dos cidadãos consagrado na Lei Básica e nas convenções internacionais. É necessário fazer uma lei sindical. Seja qual for o sentimento da sociedade, isto é, se existe ou não harmonia entre as partes laboral e patronal, se a economia é



desenvolvida ou não, negar a produção legislativa da Lei sindical implica, no mínimo dos mínimos, negar responsabilidades constitucionais e deveres internacionais.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica e no Regimento, venho apresentar ao Governo a adjunta interpelação, solicitando ao Chefe do Executivo que, após a recepção do requerimento respectivo, requeira a participação na reunião dos membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação e representantes da FM, para darem uma resposta oral, nos termos do Capítulo II do Processo de interpelação sobre a acção governativa.

1. A Lei Básica, a Lei n.º 4/98/M - Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais, a Lei n.º 7/2008 - Lei das relações de trabalho, e a Lei n.º 2/99/M - Regime geral do direito de associação não asseguram os direitos de participar em sindicatos, negociação colectiva e greve, para que, sobretudo, os trabalhadores não sejam perseguidos. O Governo concorda com isto?
2. Deixando de lado a leitura distorcida dos dados, o relatório revela que mais de 90% de as partes laboral e patronal chegaram a um consenso: há que discutir essa legislação nos próximos anos e até a curto prazo. O Governo deve prometer iniciar, quanto antes, o processo legislativo, e concluir a legislação durante o actual mandato. É possível fazê-lo? De que medidas é que o Governo dispõe para reforçar a



sensibilização sobre os benefícios do envolvimento em sindicatos para o desenvolvimento social?

3. Como não há mecanismos jurídicos que permitam e promovam a luta conjunta por condições mais favoráveis do que o limite mínimo legal, além de elaborar uma lei sindical, o Governo deve concluir, durante o actual mandato, as leis sobre a protecção dos direitos de negociação colectiva e greve, para que os trabalhadores alcancem o referido objectivo, no sentido de criar uma relação laboral mais justa, harmoniosa e avançada. Vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Sou Ka Hou

16 de Abril de 2020